



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N°. 1.289/2010 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autografos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob o nº <u>766</u> / 2010	
Em <u>20/09/2010</u>	
<u>Fabiani A. Tomaus</u>	
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2010, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.197.	Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde da Família - PSF
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	65.000,00
Total	R\$	65.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos de Programas do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso II da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.



Mauro Rui Heisler
Prefeito

